



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.514/97

**“QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO e sua mulher ILDENICE PERPÉTUA ANDRADE ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

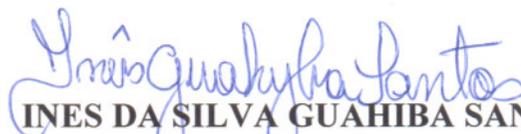
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, estatuiu e eu Prefeita Municipal de Itaituba, em exercício, sanciono e publico a seguinte lei:

**ARTIGO - 1º -** Fica declarado de **Utilidade Pública**, o terreno urbano, de propriedade de **JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO e sua mulher ILDENICE PERPÉTUA ANDRADE ARAÚJO**, constituído dos **lotes 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460 da Quadra n.º 270**, integrantes do **Loteamento Jardim das raras, n.º 01**, situados nas Ruas Antônio D'Oliveira e Francisco de Souza Cirino, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, medindo cento e vinte metros (120,00m) de frente por sessenta metros (60,00m) de fundos, perfazendo uma área total de sete mil e duzentos metros quadrados (7.200,00m<sup>2</sup>), limitando-se pela frente com a citada Rua Antônio D'Oliveira, pelos lados direito e esquerdo com Travessas sem denominação e pelos fundos com a Rua Francisco de Souza Cirino, MATRICULA sob n.º **4.723**, às fls. 243, Registro Geral, Cartório Walter Maciel de Mattos, Cartório de Imóveis desta Comarca.

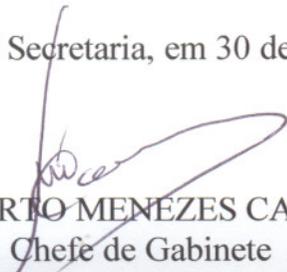
**ARTIGO - 2º -** A área declarada de utilidade pública, é destinada à implantação e construção do **Colégio do ensino fundamental (primeiro grau)**, tipo padrão, no **Bairro Jardim das Araras**.

**ARTIGO - 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 30 de junho de 1.997.

  
**INES DA SILVA GUAHIBA SANTOS**  
Prefeita Municipal, em exercício

Publicado na Secretaria, em 30 de junho de 1997.

  
**JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA**  
Chefe de Gabinete